



LEI ORDINÁRIA Nº 499

de 29 de abril de 1983

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR 1 (UM) VEÍCULO CAMIONETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, 1 (um) veículo camionete OK, diretamente de revendedor autorizado ou concessionária no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º.. *As despesas decorrentes com a aquisição de veículo de que trata a presente Lei, correrão por conta da verba 41-20 Equipamentos e Material Permanente da Secretaria de Administração.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 29/04/1.983

Engº José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 499/1983 - 29 de abril de 1983

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em